



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 13/2018</i>	<i>DATA 20/04/2018</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

OBJETO

Aquisição de Material Hidráulico em Ferro Fundido, Lote 02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 (LOTE 02)

PREGÃO Nº 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104044/2017

Aos 20 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828. 835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. 539 do Processo Administrativo 104044/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, com sede na Rodovia SP-135 s/nº, Km 4,5 – Bairro Caiubi, em Santa Bárbara D'Oeste/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.829.653/0001-53, representada neste ato pelo Sr. **Hildebrando Oliveira Costa**, inscrito no CNPF sob o nº 230.213.575-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido LOTE, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Hidráulico em Ferro Fundido para suprir as necessidades das Unidades Operacionais da DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico 023/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)** referente ao **LOTE 02**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de CLÁUSULAS contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo I, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada na hipótese prevista no **item 6** do TERMO DE REFERÊNCIA e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O produto, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação, deverá ser entregue no **Almoxarifado Central** da DESO – Conjunto Marcos Freire II em Nossa Senhora do Socorro/SE, no horário da 7:00 as 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas em dias úteis. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga do produto no local de entrega. Em hipótese alguma a DESO receberá o produto aos Sábado, Domingo, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.2 – O prazo para entrega do produto será de **20 (vinte reais) dias sequenciais**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com as necessidades da DESO.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 023/2018:

a) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a este Termo de Referência ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO.

b) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO.

c) Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

- d)** Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pelo DESO, os produtos, caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- g)** Permitir o acesso aos funcionários da DESO as instalações do Fabricante para cada item ofertado para verificação das condições de fabricação, testes e ensaios e adequação as normas técnicas, mediante prévia programação, para complemento da etapa de qualificação técnica.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

10.2.1 – São obrigações da DESO, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 023/2018:

- a)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- b)** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- c)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- d)** Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.
- e)** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO em rubricas específicas do Orçamento Empresarial, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto do Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para

processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrerem pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.9 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

13.10 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos produtos e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – 2.0.07.00/GECA.

CLÁUSULA XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

18.2 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.3 – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 – Das penalidades de que tratam às alíneas "a" a "c", cabe recurso ou pedido de reapresentação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.

18.5 – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

18.6 – A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total ad-

judicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da DESO conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a DESO descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

18.6.1 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

18.6.2 – No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

18.7 – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada à LICITANTE ou à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a DESO.

18.8 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à **GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** da DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*.

19.10 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 20 de abril de 2018.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Presidente



ANGOLINI & ANGOLINI LTDA
HILDEBRANDO OLIVEIRA COSTA
Fornecedor

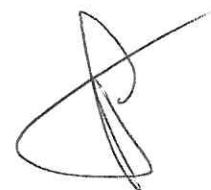
Anexo I da Ata de Registro de Preços
1 – DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO – CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO	UND	QTD	P.UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
2.1	CURVA 90º COM BOLSAS, DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DIAM = 100MM	UND	30	121,00	3.630,00
2.2	CURVA 90º COM BOLSAS, DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DIAM = 150MM	UND	50	175,00	8.750,00
2.3	CURVA 90º COM BOLSAS, DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DIAM = 200MM	UND	40	300,00	12.000,00
2.4	CURVA 90º COM BOLSAS, DE FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DIAM = 250MM	UND	30	459,00	13.770,00
2.5	CURVA 90º, EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10 / 16, DIAM = 100MM	UND	50	165,00	8.250,00
2.6	CURVA 90º, EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10 / 16, DIAM = 150MM	UND	50	264,00	13.200,00
2.7	CURVA 90º, EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10, DIAM = 200MM	UND	30	418,00	12.540,00
2.8	CURVA 90º, EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10, DIAM = 250MM	UND	30	705,00	21.150,00
2.9	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10 / 16, DIAM = 100 X 50MM	UND	30	205,00	6.150,00
2.10	CURVA 90º, EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10 / 16 / 25, DIAM = 75MM	UND	40	143,00	5.720,00
2.11	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10 / 16, DIAM = 150 X 50MM	UND	20	230,00	4.600,00
2.12	REDUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10 / 16, DIAM = 150 X 100MM	UND	20	300,00	6.000,00
2.13	TÊ DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS, JUNTA ELÁSTICA, DIAM = 100 X 100MM	UND	10	184,00	1.840,00
2.14	TÊ DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS, JUNTA ELÁSTICA, DIAM = 150 X 150MM	UND	10	257,00	2.570,00
2.15	TÊ DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS, JUNTA ELÁSTICA, DIAM = 200 X 200MM	UND	5	418,00	2.090,00
2.16	TÊ DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS, JUNTA ELÁSTICA, DIAM = 250 X 250MM	UND	5	660,00	3.300,00
2.17	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10 / 16, DIAM = 150 X 150MM	UND	5	433,00	2.165,00
2.18	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10 / 16, DIAM = 100 X 100MM	UND	10	309,00	3.090,00
2.19	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10, DIAM = 250 X 250MM	UND	10	1.040,00	10.400,00
2.20	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10, DIAM = 200 X 200MM	UND	10	694,00	6.940,00



2.21	REDUÇÃO, DE FERRO FUNDIDO, PONTA/BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, DIAM = 150 X 100MM	UND	10	125,00	1.250,00
2.22	CURVA 90º, EM FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, PN 10 / 16, DIAM = 150MM	UND	30	175,00	5.250,00
2.23	CAP FERRO FUNDIDO 100MM	UND	8	69,00	552,00
2.24	CAP FERRO FUNDIDO 150MM	UND	8	115,00	920,00
2.25	CAP FERRO FUNDIDO 200MM	UND	6	169,00	1.014,00
2.26	CAP FERRO FUNDIDO 250MM	UND	4	233,00	932,00
2.27	CAP FERRO FUNDIDO 300MM	UND	4	403,00	1.612,00
2.28	CAP FERRO FUNDIDO 400MM	UND	3	543,00	1.629,00
2.29	CAP FERRO FUNDIDO 500MM	UND	2	957,00	1.914,00
2.30	CAP FERRO FUNDIDO 600MM	UND	2	1.386,00	2.772,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 2				R\$ 166.000,00	

* * * * *





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEN DE
SERVIÇO:

0000119460

TÍTULO: Extrato 069.2018

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/05/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 02/05/2018

HORA: 08:42:11

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
30.69 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 27935

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 03/05/2018

HORA: 09:03:21

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

X **Ata de Registro de Preços nº 13/2018** //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador: **DESO**
//Empresa Detentora do Registro: **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA** //Objeto: Aquisição de Material
Hidráulico em Ferro Fundido, Lote 02. //R\$ 166.000,00 //12 meses //Receita Própria.
Contrato nº 065/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Contratante: **DESO** //Contratado: **M.M.G.**
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA //Objeto: Aquisição de Tubo de PVC PBA JEI, Classe 12, Lotes
01, 02 e 03. //R\$ 169.980,00 //180 dias //Receita Própria.



ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

LOTE Nº 02

Rodovia SP 135 - KM 4,5
Cepo: 13450-970
Caiçua - Caixa Postal 73
Santa Bárbara d'Oeste / SP
CNPJ: 44.829.652/0001-53
Inscr. Est.: 606.010.147.112
Fone/Fax: +55 (19) 3455.2533
E-mail: galmo@angolini.com.br
Site: www.angolini.com.br

104044
000229
m

PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1	CURVA 90° COM BOLSAS, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 100MM	UND	30	121,00	3.630,00
2.2	CURVA 90° COM BOLSAS, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 150MM	UND	50	175,00	8.750,00
2.3	CURVA 90° COM BOLSAS, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 200MM	UND	40	300,00	12.000,00
2.4	CURVA 90° COM BOLSAS, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 250MM	UND	30	459,00	13.770,00
2.5	CURVA 90° COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10/16, DN 100MM	UND	50	165,00	8.250,00
2.6	CURVA 90° COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10/16, DN 150MM	UND	50	264,00	13.200,00
2.7	CURVA 90° COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10, DN 200MM	UND	30	418,00	12.540,00
2.8	CURVA 90° COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10, DN 250MM	UND	30	705,00	21.150,00
2.9	REDUÇÃO COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10/16 DN 100x50MM	UND	30	205,00	6.150,00
2.10	CURVA 90° COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10/16/25, DN 75MM	UND	40	143,00	5.720,00
2.11	REDUÇÃO COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10/16 DN 150x50MM	UND	20	230,00	4.600,00
2.12	REDUÇÃO COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10/16 DN 150x100MM	UND	20	300,00	6.000,00
2.13	TE COM BOLSAS, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 100x100MM	UND	10	184,00	1.840,00
2.14	TE COM BOLSAS, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 150x150MM	UND	10	257,00	2.570,00
2.15	TE COM BOLSAS, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 200x200MM	UND	5	418,00	2.090,00
2.16	TE COM BOLSAS, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, DN 250x250MM	UND	5	660,00	3.300,00
2.17	TE COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10/16, DN 150x150MM	UND	5	433,00	2.165,00
2.18	TE COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10/16, DN 100x100MM	UND	10	309,00	3.090,00
2.19	TE COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10, DN 250x250MM	UND	10	1.040,00	10.400,00
2.20	TE COM FLANGES, FERRO FUNDIDO, PN-10, DN 200x200MM	UND	10	694,00	6.940,00
2.21	REDUÇÃO PONTA/BOLSA, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA DN 150x100MM	UND	10	125,00	1.250,00
2.22	CURVA 90°, FERRO FUNDIDO, JUNTA ELÁSTICA, PN-10/16, DN 150MM	UND	30	175,00	5.250,00
2.23	CAP, FERRO FUNDIDO, DN 100MM	UND	8	69,00	552,00



ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

Rodovia SP 135 - KM 4,5
Cep: 13450-970
Cidade - Caixa Postal 73
Santa Bárbara d'Oeste - SP
CNPJ: 44.829.653/0001-53
Inscr. Est.: 606.010.147.112
Fone/Fax: +55 (19) 3455.2533
E-mail: geral@angolini.com.br
Site: www.angolini.com.br

104044

000230

m

2.24	CAP, FERRO FUNDIDO, DN 150MM	UND	8	115,00	✓	920,00
2.25	CAP, FERRO FUNDIDO, DN 200MM	UND	6	169,00	✓	1.014,00
2.26	CAP, FERRO FUNDIDO, DN 250MM	UND	4	233,00	✓	932,00
2.27	CAP, FERRO FUNDIDO, DN 300MM	UND	4	403,00	✓	1.612,00
2.28	CAP, FERRO FUNDIDO, DN 400MM	UND	3	543,00	✓	1.629,00
2.29	CAP, FERRO FUNDIDO, DN 500MM	UND	2	957,00	✓	1.914,00
2.30	CAP, FERRO FUNDIDO, DN 600MM	UND	2	1.386,00	✓	2.772,00
TOTAL						166.000,00

(Cento e Sessenta e Seis Mil Reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias conforme item 10.3.4 do edital;

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado central da DESO - Nossa Senhora do Socorro/SE;

PAGAMENTO: 30 DDL;

FRETE: CIF;

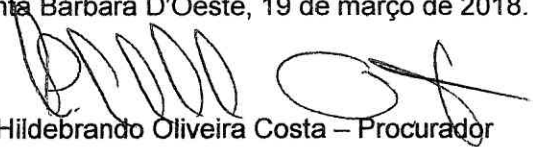
TELEFONE/FAX: (19) 3455-2533

E-MAIL: angolini@angolini.com.br

BANCO: BRADESCO, AGÊNCIA Nº: 0520-7, CONTA Nº 1801-5.

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de março de 2018.


Hildebrando Oliveira Costa - Procurador

Cédula de Identidade nº 01605890-96 SSP/BA.